



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 073/2010, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO e a **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, representada pelo seu Diretor de Operações PAULO MACHADO JÚNIOR, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 1280, os expedientes da SSPLAC\Secon, às fls. 1341 e 1367, a manifestação da empresa, fls. 1342, 1346/1366 e 1368/1380, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro Secretário Senador Cícero Lucena, fl. 1422/1424, e as demais informações contidas no Processo nº 009.793/09-7 (principal), resolvem aditar o **Contrato nº 073/2010**, com base nas suas Cláusulas Quinta e Décima Segunda, nos arts. 8º, 12, 13, 14, 15, 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, aprovado pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 073/2010 fica prorrogado de 10 de agosto de 2011 a 9 de agosto de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica resguardado o direito ao instituto da repactuação de preços previsto na Cláusula Quinta do contrato original, referente à CCT entre o SINDISERVIÇOS-DF e o SEAC-DF a ser homologada, com o devido processamento em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto a retificação do Primeiro Termo aditivo em sua Cláusula Primeira (1ª repactuação de preços do contrato) e na Segunda Cláusula (1ª revisão do valor de face do Insumo "auxílio-alimentação"), conforme discriminado nas Planilhas Resumo Geral do Segundo Termo Aditivo (retificação do 1º Termo Aditivo), passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto reajustar (REPACTUAR) os preços do contrato, a partir de 10.08.2010 (data da assinatura do contrato), na seguinte forma:

I. Cláusulas Econômicas: (composição da mão-de-obra) previsão de reajuste salarial de **10% (dez por cento)**, definido na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDISERVIÇO/DF e o SEAC/DF (cláusula 4ª, da CCT), para o período de 01/04/2010 a 31/03/2011, fls.1195/1211; e

[Assinaturas manuscritas]

II. Cláusulas Sociais: (composição dos Insumos da mão-de-obra) nos subitens assistência odontológica passando o valor unitário para **R\$ 1,28** (um real e vinte e oito centavos), em acatamento a cláusula décima quinta da CCT; e auxílio-alimentação, passando o valor unitário para **R\$ 13,00** (treze reais), em acatamento à cláusula décima segunda da CCT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face deste caput e dos incisos I e II, o valor mensal repactuado do contrato fica majorado em **10,87062%** passando de R\$ 430.221,15 para **R\$ 476.988,85** (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por decisão da Comissão Diretora do Senado Federal, em reunião realizada em 09 de junho de 2010, a Contratada fica obrigada a fornecer aos seus empregados vinculados ao contrato e que prestem serviço em caráter exclusivo e permanente no Senado Federal, o quantitativo do auxílio-alimentação, no valor unitário, fixado em R\$ 20,00 (vinte reais), por dia trabalhado, a ser pago a cada mês, na data do pagamento do salário vencido, com efeitos financeiros a partir de 10.08.2010 (data da assinatura do contrato)..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor mensal fica revisado em **2,83405%**, passando de R\$ 476.988,85 para **R\$ 490.506,94** (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da consolidação dos valores alterados pelas cláusulas primeira e segunda do Primeiro Termo Aditivo, o preço mensal original fica revisado em **14,01274%**, passando de R\$ 430.221,15 para **R\$ 490.506,94** (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica a gestão obrigada durante o decorrer do contrato, a somente liberar os valores devidamente empenhados para a majoração da remuneração das categorias e do Insumo "auxílio-alimentação", após a devida comprovação das despesas realizadas."

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam repactuados os preços do contrato conforme discriminado na Planilha de Resumo do Segundo Termo Aditivo (valor da 2ª repactuação), a partir de 1º de abril de 2011, na seguinte forma:

- I. Cláusulas Econômicas: (composição da mão-de-obra) previsão de reajuste salarial de acordo com o percentual percebido pelas respectivas faixas salariais, valores definidos na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDISERVIÇO/DF e o SEAC/DF (cláusula 4º, da CCT), para o período de 01/04/2011 a 31/12/2012, fls.1371/1380; e
- II. Cláusulas Sociais: (composição dos Insumos da mão-de-obra) no subitem "Assistência odontológica" passando o valor unitário para **R\$ 4,00** (quatro reais), em acatamento a cláusula décima quinta da CCT, *supra*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face do *caput* e dos incisos I e II acima, o valor mensal do contrato, após a 2ª repactuação, fica majorado em **12,57665%** passando de R\$ 490.506,94 para **R\$ 552.196,26** (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor global do Contrato nº 073/2010 passa a ser de **R\$ 6.626.355,12** (seis milhões, seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), a partir de 1º de abril de 2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação e a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender ao aditamento concedido, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, e Natureza de Despesa 339034, previstas no orçamento do exercício de 2011.

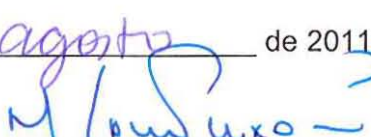
PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro termo aditivo, não expressamente alterados por este termo.

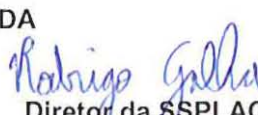
Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 09 de agosto de 2011.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


PAULO MACHADO JUNIOR
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2011\SENADO\MINUTA\TERMO ADITIVO\PLANSUL CT 2010073 2º aditivo (prorrogação e 2ª repactuação (MO e Insumos (odontia)) 000730 09 7 (M) doc

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ 78.533.312/0001-58

Processo 009.793/09-7

Contrato: 073/2010

CCT 2010/2011: Registrada no MinTE em 21/05/2010

Data Proposta: 13/05/2010

Vigência: 10.08.2010 a 09.08.2011

RESUMO GERAL DO SEGUNDO TERMO ADITIVO												
RETIFICAÇÃO DA 1ª REPACTUAÇÃO (Revisão do valor do (desconto de 6%) Auxílio Transporte da Categoria "Assistente de Arquivo"). Vigência: data da assinatura do contrato (10.08.2010)												
2ª REPACTUAÇÃO (alteração do valor da Mão-de-Obra e do Insumo "Assistência Odontológica"), Vigência: a partir de 01.04.2011 (Data da CCT), se autorizado.												
CATEGORIAS	QTDE	VALOR ATUAL		RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO (vigência a partir de 10.08.2010)						VALOR DA 2ª REPACTUADO (01.04.2011)		
				1ª REPACTUAÇÃO (Aux. Transporte)			1ª REVISÃO (Aux. Transporte)					
		PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
COORDENADOR GERAL DO PROJETO	1	R\$ 13.507,12	R\$ 13.507,12	10,54429%	R\$ 14.931,35	R\$ 14.931,35	1,46109%	R\$ 15.149,51	R\$ 15.149,51	11,53760%	R\$ 16.897,40	R\$ 16.897,40
SUPERVISOR TÉCNICO	1	R\$ 13.507,12	R\$ 13.507,12	10,54429%	R\$ 14.931,35	R\$ 14.931,35	1,46109%	R\$ 15.149,51	R\$ 15.149,51	11,53760%	R\$ 16.897,40	R\$ 16.897,40
ARQUIVISTA	9	R\$ 9.240,89	R\$ 83.168,01	10,80069%	R\$ 10.238,97	R\$ 92.150,73	2,14387%	R\$ 10.458,48	R\$ 94.126,32	12,26746%	R\$ 11.741,47	R\$ 105.673,23
ESPECIALISTA EM INF., DOC. E PESQ	17	R\$ 9.240,89	R\$ 157.095,13	10,80069%	R\$ 10.238,97	R\$ 174.062,49	2,14387%	R\$ 10.458,48	R\$ 177.794,16	12,26746%	R\$ 11.741,47	R\$ 199.604,99
ASSISTENTE DE ARQUIVO	33	R\$ 4.937,69	R\$ 162.943,77	11,02783%	R\$ 5.482,21	R\$ 180.912,93	4,07628%	R\$ 5.705,68	R\$ 188.287,44	13,19037%	R\$ 6.458,28	R\$ 213.123,24
TOTAL MENSAL	61		R\$ 430.221,15	10,87062%		R\$ 476.988,85	2,83405%	R\$ 56.921,66	R\$ 490.506,94	12,57665%		R\$ 552.196,26
TOTAL ANUAL			R\$ 5.162.653,80	10,87062%		R\$ 5.723.866,20	2,83405%	R\$ 683.059,92	R\$ 5.886.083,28	12,57665%		R\$ 6.626.355,12

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
 CNPJ 78.533.312/0001-58
 Processo 009.793/09-7
 Contrato: 073/2010
 CCT 2010/2011: Registrada no MinTE em 21/05/2010
 Data Proposta: 13/05/2010
 Vigência: 10.08.2010 a 09.08.2011

CONSOLIDAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO				
COMPARATIVO ENTRE O VALOR ORIGINAL E A 1ª REPACTUAÇÃO RETIFICADA (10.08.2010)				
	VALOR ATUAL	RETIFICAÇÃO (1ª repactuação)	Índice (%)	Diferença
Total Mensal	R\$ 430.221,15	R\$ 476.988,85	10,87062%	R\$ 46.767,70
Total Anual	R\$ 5.162.653,80	R\$ 5.723.866,20	10,87062%	R\$ 561.212,40
	RETIFICAÇÃO (1ª repactuação)	RETIFICAÇÃO (1ª revisão)	Índice (%)	Diferença
Total Mensal	R\$ 476.988,85	R\$ 490.506,94	2,83405%	R\$ 13.518,09
Total Anual	R\$ 5.723.866,20	R\$ 5.886.083,28	2,83405%	R\$ 162.217,08
	VALOR ATUAL	RETIFICAÇÃO (1ª revisão)	Índice (%)	Diferença
Total Mensal	R\$ 430.221,15	R\$ 490.506,94	14,01274%	R\$ 60.285,79
Total Anual	R\$ 5.162.653,80	R\$ 5.886.083,28	14,01274%	R\$ 723.429,48
COMPARATIVO ENTRE O VALOR RETIFICADO DO 1º ADITIVO E A 2ª REPACTUAÇÃO (01.04.2011)				
	RETIFICAÇÃO (1ª revisão)	VALOR DA 2ª REPACTUADO (01.04.2011)	Índice (%)	Diferença
Total Mensal	R\$ 490.506,94	R\$ 552.196,26	12,57665%	R\$ 61.689,32
Total Anual	R\$ 5.886.083,28	R\$ 6.626.355,12	12,57665%	R\$ 740.271,84
	VALOR ATUAL	VALOR DA 2ª REPACTUADO (01.04.2011)	Índice (%)	Diferença
Total Mensal	R\$ 430.221,15	R\$ 552.196,26	28,35172%	R\$ 121.975,11
Total Anual	R\$ 5.162.653,80	R\$ 6.626.355,12	28,35172%	R\$ 1.463.701,32

Retificação do 1º aditivo (retificação do valor do auxílio alimentação - categoria assistente de arquivo)**Segunda Repactuação - (vigência em 01.04.2011) Data da CCT do contrato.**

COORDENADOR GERAL DO PROJETO						
CATEGORIA						
	1) RETIFICAÇÃO (1ª REPACTUAÇÃO E 1ª REVISÃO) DO PRIMEIRO ADITIVO; E					
	2) APLICAÇÃO DA 2ª REPACTUAÇÃO (CCT SINDISERVICOS/DF SEAC/DF 2011/2012)					
	PRIMEIRO ADITIVO					
				10/08/2010	10/08/2010	01/04/2011
	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	RETIFICAÇÃO (1ª REPACTUAÇÃO)	RETIFICAÇÃO (1ª REVISÃO)	VALOR REPACTUAÇÃO
I - MÃO-DE-OBRA	Salário Base		6.414,84	7.056,32	7.056,32	7.903,08
	Adicional Noturno					
	Adicional Insalubridade					
	Adicional Periculosidade					
	Outros Componentes					
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.414,84	7.056,32	7.056,32	7.903,08
II - ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
Grupo "A"	01. INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	1.282,97	1.411,26	1.411,26	1.580,62
	02. SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	96,22	105,84	105,84	118,55
	03. SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	64,15	70,56	70,56	79,03
	04. INCR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	12,83	14,11	14,11	15,81
	05. Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	160,37	176,41	176,41	197,58
	06. FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	513,19	564,51	564,51	632,25
	07. Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,00%	128,30	141,13	141,13	158,06
	08. SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	38,49	42,34	42,34	47,42
	TOTAL DO GRUPO A:	35,80%	2.296,52	2.526,16	2.526,16	2.829,32
Grupo "B"	09. Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12 * 1 + 1/3)	11,11%	712,69	783,96	783,96	878,03
	10. Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,83%	53,24	58,57	58,57	65,60
	11. Férias sobre Licença-maternidade do substituto	0,02%	1,28	1,41	1,41	1,58
	12. Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	-	-	-	-	-
	13. Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,26%	16,68	18,35	18,35	20,55
	14. Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	1,92	2,12	2,12	2,37
	15. Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,56%	100,07	110,08	110,08	123,29
	16. 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)	8,33%	534,36	587,79	587,79	658,33
	arredondamento		-	-	-	-
	TOTAL DO GRUPO B:	22,14%	1.420,24	1.562,28	1.562,28	1.749,75
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	17. Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	26,94	29,64	29,64	33,19
	18. Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)	0,07%	4,49	4,94	4,94	5,53
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Lei 8.036/90 e 9.491/97)	3,61%	231,58	254,73	254,73	285,30
	TOTAL DO GRUPO C:	4,10%	263,01	289,31	289,31	324,02
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"					
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)	7,93%	508,45	559,29	559,29	626,41
	21. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)					
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% * Total da Remuneração	0,03%	1,92	2,12	2,12	2,37
	22. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B					
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%	0,00%	0,15	0,17	0,17	0,19
	arredondamento					
	TOTAL DO GRUPO D:	7,96%	510,52	561,58	561,58	628,97
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)			70,00%	4.490,29	4.939,33	5.532,06
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)				10.905,13	11.995,65	13.435,14
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	Auxílio Funeral		0,50	0,50	0,50	0,50
	Vale Transporte		-	-	-	-
	Vale Alimentação		176,00	260,00	440,00	440,00
	Assistência Médica e Odontológica (cláusula 15ª da CCT 2010/2012)		0,64	1,28	1,28	4,00
	Auxílio Creche		27,00	27,00	27,00	27,00
	Seguro de Vida em Grupo		10,00	10,00	10,00	10,00
	Contribuição Assistencial Patronal		0,67	0,67	0,67	0,67
	Uniforme (EPI)		25,00	25,00	25,00	25,00
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		239,81	324,45	504,45	507,17
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:			11.144,94	12.320,10	12.500,10	13.942,31
RESERVA TÉCNICA (5)			2,50%	278,62	308,00	312,50
arredondamento						
SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA			11.423,56	12.628,10	12.812,60	14.290,87
IV - INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	Máquinas e Equipamentos					
	Materiais e Produtos					
	Depreciação					
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:						
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)						
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	01. Despesas Administrativas/Operacionais	1,24%	141,65	156,59	158,88	177,21
	02. Lucro	0,15%	17,14	18,94	19,22	21,44
	arredondamento					
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	1,39%	158,79	175,53	178,10	198,65
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			11.582,35	12.803,63	12.990,70	14.489,52
VI - TRIBUTOS	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	ISS	5,00%	675,36	746,57	757,48	844,87
	PIS	1,65%	222,87	246,37	249,97	278,81
	COFINS	7,60%	1.026,54	1.134,78	1.151,36	1.284,20
	TOTAL DOS TRIBUTOS:	14,25%	1.924,77	2.127,72	2.158,81	2.407,88
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	VALOR ORIGINAL	RETIFICAÇÃO (1ª REPACTUAÇÃO)	RETIFICAÇÃO (1ª REVISÃO)	VALOR REPACTUAÇÃO
	TOTAL UNITÁRIO	1	13.507,12	14.931,35	15.149,51	16.897,40

Retificação do 1º aditivo (retificação do valor do auxílio alimentação - categoria assistente de arquivo)						
Segunda Repactuação - (vigência em 01.04.2011) Data da CCT do contrato.						
CATEGORIA	SUPERVISOR TÉCNICO					
	1) RETIFICAÇÃO (1ª REPACTUAÇÃO E 1ª REVISÃO) DO PRIMEIRO ADITIVO; E					
	2) APLICAÇÃO DA 2ª REPACTUAÇÃO (CCT SINDISERVICOS/DF SEAC/DF 2011/2012)					12,00%
				PRIMEIRO ADITIVO		
				10/08/2010	10/08/2010	01/04/2011
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	RETIFICAÇÃO (1ª REPACTUAÇÃO)	RETIFICAÇÃO (1ª REVISÃO)	VALOR REPACTUAÇÃO
	Salário Base		6.414,84	7.056,32	7.056,32	7.903,08
	Adicional Noturno					
	Adicional Insalubridade					
	Adicional Periculosidade					
	Outros Componentes					
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.414,84	7.056,32	7.056,32	7.903,08
II - ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
Grupo "A"	01. INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	1.282,97	1.411,26	1.411,26	1.580,62
	02. SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	96,22	105,84	105,84	118,55
	03. SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	64,15	70,56	70,56	79,03
	04. INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	12,83	14,11	14,11	15,81
	05. Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	160,37	176,41	176,41	197,58
	06. FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	513,19	564,51	564,51	632,25
	07. Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,00%	128,30	141,13	141,13	158,06
	08. SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	38,49	42,34	42,34	47,42
	TOTAL DO GRUPO A:	35,80%	2.296,52	2.526,16	2.526,16	2.829,32
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	09. Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12 * 1 + 1/3)	11,11%	712,69	783,96	783,96	878,03
	10. Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,83%	53,24	58,57	58,57	65,60
	11. Férias sobre Licença-maternidade do substituto	0,02%	1,28	1,41	1,41	1,58
	12. Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	-	-	-	-	-
	13. Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,26%	16,68	18,35	18,35	20,55
	14. Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	1,92	2,12	2,12	2,37
	15. Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,56%	100,07	110,08	110,08	123,29
	16. 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)	8,33%	534,36	587,79	587,79	658,33
	arredondamento	-	-	-	-	-
	TOTAL DO GRUPO B:	22,14%	1.420,24	1.562,28	1.562,28	1.749,75
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	17. Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	26,94	29,64	29,64	33,19
	18. Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)	0,07%	4,49	4,94	4,94	5,53
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97)	3,61%	231,58	254,73	254,73	285,30
	TOTAL DO GRUPO C:	4,10%	263,01	289,31	289,31	324,02
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"					
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)	7,93%	508,45	559,29	559,29	626,41
	21. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)					
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% * Total da Remuneração	0,03%	1,92	2,12	2,12	2,37
	22. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B					
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%	0,00%	0,15	0,17	0,17	0,19
	arredondamento	-	-	-	-	-
	TOTAL DO GRUPO D:	7,96%	510,52	561,58	561,58	628,97
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)			4.490,29	4.939,33	4.939,33	5.532,06
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			10.905,13	11.995,65	11.995,65	13.435,14
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	Auxílio Funeral		0,50	0,50	0,50	0,50
	Vale Transporte		-	-	-	-
	Vale Alimentação		176,00	260,00	440,00	440,00
	Assistência Médica e Odontológica (cláusula 15ª da CCT 2010/2012)		0,64	1,28	1,28	4,00
	Auxílio Creche		27,00	27,00	27,00	27,00
	Seguro de Vida em Grupo		10,00	10,00	10,00	10,00
	Contribuição Assistencial Patronal		0,67	0,67	0,67	0,67
	Uniforme (EPI)		25,00	25,00	25,00	25,00
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		239,81	324,45	504,45	507,17
	R TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		11.144,94	12.320,10	12.500,10	13.942,31
	RESERVA TÉCNICA (5)	2,50%	278,62	308,00	312,50	348,58
	arredondamento	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA		11.423,56	12.628,10	12.812,60	14.290,87
IV - INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	Máquinas e Equipamentos					
	Materiais e Produtos					
	Depreciação					
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:					
	SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)					
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	01. Despesas Administrativas/Operacionais	1,24%	141,65	156,59	158,88	177,21
	02. Lucro	0,15%	17,14	18,94	19,22	21,44
	arredondamento	-	-	-	-	-
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	1,39%	158,79	175,53	178,10	198,65
	SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		11.582,35	12.803,63	12.990,70	14.489,52
VI - TRIBUTOS	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	ISS	5,00%	675,36	746,57	757,48	844,87
	PIS	1,65%	222,87	246,37	249,97	278,81
	COFINS	7,60%	1.026,54	1.134,78	1.151,36	1.284,20
	TOTAL DOS TRIBUTOS:	14,25%	1.924,77	2.127,72	2.158,81	2.407,88
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	VALOR ORIGINAL	RETIFICAÇÃO (1ª REPACTUAÇÃO)	RETIFICAÇÃO (1ª REVISÃO)	VALOR REPACTUAÇÃO
	TOTAL UNITÁRIO	1	13.507,12	14.931,35	15.149,51	16.897,40

Planilha de Custos da 2ª Repactuação de preços

Retificação do 1º aditivo (retificação do valor do auxílio alimentação - categoria assistente de arquivo)

Segunda Repactuação - (vigência em 01.04.2011) Data da CCT do contrato.

CATEGORIA		ARQUIVISTA				
		1) RETIFICAÇÃO (1ª REPACTUAÇÃO E 1ª REVISÃO) DO PRIMEIRO ADITIVO; E				
		2) APLICAÇÃO DA 2ª REPACTUAÇÃO (CCT SINDISERVICOS/DF SEAC/DF 2011/2012)				13,00%
				PRIMEIRO ADITIVO		
				10/08/2010	10/08/2010	01/04/2011
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	RETIFICAÇÃO (1ª REPACTUAÇÃO)	RETIFICAÇÃO (1ª REVISÃO)	VALOR REPACTUAÇÃO
	Salário Base		4.316,04	4.747,64	4.747,64	5.364,84
	Adicional Noturno					
	Adicional Insalubridade					
	Adicional Periculosidade					
	Outros Componentes					
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.316,04	4.747,64	4.747,64	5.364,84
II - ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES
Grupo "A"	01.INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	863,21	949,53	949,53	1.072,97
	02.SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	64,74	71,21	71,21	80,47
	03.SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	43,16	47,48	47,48	53,65
	04.INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	8,63	9,50	9,50	10,73
	05.Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	107,90	118,69	118,69	134,12
	06.FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	345,28	379,81	379,81	429,19
	07.Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,00%	86,32	94,95	94,95	107,30
	08.SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	25,90	28,49	28,49	32,19
	TOTAL DO GRUPO A:		35,80%	1.545,14	1.699,66	1.699,66
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	09.Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12*1+1/3)	11,11%	479,51	527,46	527,46	596,03
	10.Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,83%	35,82	39,41	39,41	44,53
	11.Férias sobre Licença-maternidade do substituto	0,02%	0,86	0,95	0,95	1,07
	12.Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	-	-	-	-	-
	13.Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,26%	11,22	12,34	12,34	13,95
	14.Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	1,29	1,42	1,42	1,61
	15.Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,56%	67,33	74,06	74,06	83,69
	16.13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = {(1/12) x 100}	8,33%	359,53	395,48	395,48	446,89
	arredondamento	-	-	-	-	-
TOTAL DO GRUPO B:		22,14%	955,56	1.051,12	1.051,12	1.187,77
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	17.Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	18,13	19,94	19,94	22,53
	18.Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)	0,07%	3,02	3,32	3,32	3,76
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97)	3,61%	155,81	171,39	171,39	193,67
	TOTAL DO GRUPO C:		4,10%	176,96	194,65	194,65
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	20.Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"					
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)	7,93%	342,09	376,30	376,30	425,22
	21.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)					
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% * Total da Remuneração	0,03%	1,29	1,42	1,42	1,61
	22.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B					
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%	0,00%	0,10	0,11	0,11	0,13
arredondamento		-	-	-	-	-
TOTAL DO GRUPO D:		7,96%	343,48	377,83	377,83	426,66
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)		70,00%	3.021,14	3.323,26	3.323,26	3.755,31
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			7.337,18	8.070,90	8.070,90	9.120,15
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	Auxílio Funeral		0,50	0,50	0,50	0,50
	Vale Transporte		-	-	-	-
	Vale Alimentação		176,00	260,00	440,00	440,00
	Assistência Médica e Odontológica (cláusula 15ª da CCT 2010/2012)		0,64	1,28	1,28	4,00
	Auxílio Creche		27,00	27,00	27,00	27,00
	Seguro de Vida em Grupo		10,00	10,00	10,00	10,00
	Contribuição Assistencial Patronal		0,67	0,67	0,67	0,67
	Uniforme (EPI)		25,00	25,00	25,00	25,00
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:			239,81	324,45	504,45
R TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:			7.576,99	8.395,35	8.575,35	9.627,32
RESERVA TÉCNICA (5)		2,50%	169,42	209,88	214,38	240,68
arredondamento		-	-	-	-	-
SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA			7.766,41	8.605,23	8.789,73	9.868,00
IV - INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	Máquinas e Equipamentos					
	Materiais e Produtos					
	Depreciação					
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:						
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)						
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	01.Despesas Administrativas/Operacionais	1,82%	141,35	156,62	159,97	179,60
	02.Lucro	0,21%	16,31	18,07	18,46	20,72
	arredondamento	-	-	-	-	-
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:		2,03%	157,66	174,69	178,43
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			7.924,07	8.779,92	8.968,16	10.068,32
VI - TRIBUTOS	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	ISS	5,00%	462,04	511,95	522,92	587,07
	PIS	1,65%	152,47	168,94	172,56	193,73
	COFINS	7,60%	702,31	778,16	794,84	892,35
	TOTAL DOS TRIBUTOS:		14,25%	1.316,82	1.459,05	1.490,32
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	VALOR ORIGINAL	RETIFICAÇÃO (1ª REPACTUAÇÃO)	RETIFICAÇÃO (1ª REVISÃO)	VALOR REPACTUAÇÃO
TOTAL UNITÁRIO		1	9.240,89	10.238,97	10.458,48	11.741,47

Planilha de Custos da 2ª Repactuação de preços

Retificação do 1º aditivo (retificação do valor do auxílio alimentação - categoria assistente de arquivo)						
Segunda Repactuação - (vigência em 01.04.2011) Data da CCT do contrato.						
CATEGORIA	ESPECIALISTA EM INF., DOC. E PESQ					
	1) RETIFICAÇÃO (1ª REPACTUAÇÃO E 1ª REVISÃO) DO PRIMEIRO ADITIVO; E					
	2) APLICAÇÃO DA 2ª REPACTUAÇÃO (CCT SINDISERVICOS/DF SEAC/DF 2011/2012)					13,00%
				PRIMEIRO ADITIVO		
				10/08/2010	10/08/2010	01/04/2011
				RETIFICAÇÃO (1ª REPACTUAÇÃO)	RETIFICAÇÃO (1ª REVISÃO)	VALOR REPACTUAÇÃO
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL			
	Salário Base		4.316,04	4.747,64	4.747,64	5.364,84
	Adicional Noturno					
	Adicional Insalubridade					
	Adicional Periculosidade					
	Outros Componentes					
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.316,04	4.747,64	4.747,64	5.364,84
II - ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
Grupo "A"	01. INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	863,21	949,53	949,53	1.072,97
	02. SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	64,74	71,21	71,21	80,47
	03. SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	43,16	47,48	47,48	53,65
	04. INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	8,63	9,50	9,50	10,73
	05. Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	107,90	118,69	118,69	134,12
	06. FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	345,28	379,81	379,81	429,19
	07. Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,00%	86,32	94,95	94,95	107,30
	08. SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	25,90	28,49	28,49	32,19
	TOTAL DO GRUPO A:	35,80%	1.545,14	1.699,66	1.699,66	1.920,62
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	09. Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12 * 1 + 1/3)	11,11%	479,51	527,46	527,46	596,03
	10. Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,83%	35,82	39,41	39,41	44,53
	11. Férias sobre Licença-maternidade do substituto	0,02%	0,86	0,95	0,95	1,07
	12. Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		-	-	-	-
	13. Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,26%	11,22	12,34	12,34	13,95
	14. Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	1,29	1,42	1,42	1,61
	15. Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,56%	67,33	74,06	74,06	83,69
	16. 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)	8,33%	359,53	395,48	395,48	446,89
	arredondamento		-	-	-	-
	TOTAL DO GRUPO B:	22,14%	955,56	1.051,12	1.051,12	1.187,77
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	17. Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	18,13	19,94	19,94	22,53
	18. Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)	0,07%	3,02	3,32	3,32	3,78
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97)	3,61%	155,81	171,39	171,39	193,67
	TOTAL DO GRUPO C:	4,10%	176,96	194,65	194,65	219,96
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"					
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)	7,93%	342,09	376,30	376,30	425,22
	21. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)					
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% * Total da Remuneração	0,03%	1,29	1,42	1,42	1,61
	22. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B					
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%	0,00%	0,10	0,11	0,11	0,13
	arredondamento		-	-	-	-
	TOTAL DO GRUPO D:	7,96%	343,48	377,83	377,83	426,96
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)			3.021,14	3.323,26	3.323,26	3.755,31
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			7.337,18	8.070,90	8.070,90	9.120,15
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	Auxílio Funeral		0,50	0,50	0,50	0,50
	Vale Transporte		-	-	-	-
	Vale Alimentação		176,00	260,00	440,00	440,00
	Assistência Médica e Odontológica (cláusula 15ª da CCT 2010/2012)		0,64	1,28	1,28	4,00
	Auxílio Creche		27,00	27,00	27,00	27,00
	Seguro de Vida em Grupo		10,00	10,00	10,00	10,00
	Contribuição Assistencial Patronal		0,67	0,67	0,67	0,67
	Uniforme (EPI)		25,00	25,00	25,00	25,00
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		239,81	324,45	504,45	507,17
RESERVA TÉCNICA (5)			7.576,99	8.395,35	8.575,35	9.627,32
arredondamento			189,42	209,88	214,38	240,68
SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA			7.766,41	8.605,23	8.789,73	9.868,00
IV - INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	Máquinas e Equipamentos					
	Materiais e Produtos					
	Depreciação					
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:						
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)						
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	01. Despesas Administrativas/Operacionais	1,82%	141,35	156,62	159,97	179,60
	02. Lucro	0,21%	16,31	18,07	18,46	20,72
	arredondamento		-	-	-	-
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:			157,66	174,69	178,43	200,32
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			7.924,07	8.779,92	8.968,16	10.068,32
VI - TRIBUTOS	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	ISS	5,00%	462,04	511,95	522,92	587,07
	PIS	1,65%	152,47	168,94	172,56	193,73
	COFINS	7,60%	702,31	778,16	794,84	892,35
	TOTAL DOS TRIBUTOS:	14,25%	1.316,82	1.459,05	1.490,32	1.673,15
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	VALOR ORIGINAL	RETIFICAÇÃO (1ª REPACTUAÇÃO)	RETIFICAÇÃO (1ª REVISÃO)	VALOR REPACTUAÇÃO
	TOTAL UNITÁRIO	1	9.240,89	10.238,97	10.458,48	11.741,47

S

B

R.G.

Planilha de Custos da 2ª Repactuação de preços

Retificação do 1º aditivo (retificação do valor do auxílio alimentação - categoria Assistente de arquivo)						
Segunda Repactuação - (vigência em 01.04.2011) Data da CCT do contrato.						
CATEGORIA	ASSISTENTE DE ARQUIVO			RETIFICAÇÃO	RETIFICAÇÃO	
	1) RETIFICAÇÃO (1ª REPACTUAÇÃO E 1ª REVISÃO) DO PRIMEIRO ADITIVO; E					
	2) APLICAÇÃO DA 2ª REPACTUAÇÃO (CCT SINDISERVICOS/DF SEAC/DF 2011/2012)					15,50%
				PRIMEIRO ADITIVO		
				10/08/2010	10/08/2010	01/04/2011
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	RETIFICAÇÃO (1ª REPACTUAÇÃO)	RETIFICAÇÃO (1ª REVISÃO)	VALOR REPACTUAÇÃO
	Salário Base		2.158,01	2.373,81	2.373,81	2.741,75
	Adicional Noturno					
	Adicional Insalubridade					
	Adicional Periculosidade					
	Outros Componentes					
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.158,01	2.373,81	2.373,81	2.741,75
II - ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
Grupo "A"	01. INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	431,60	474,76	474,76	548,35
	02. SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	32,37	35,61	35,61	41,13
	03. SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	21,58	23,74	23,74	27,42
	04. INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/05/89)	0,20%	4,32	4,75	4,75	5,48
	05. Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	53,95	59,35	59,35	68,54
	06. FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	172,64	189,90	189,90	219,34
	07. Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,00%	43,16	47,48	47,48	54,84
	08. SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	12,95	14,24	14,24	16,45
	TOTAL DO GRUPO A:	35,80%	772,57	849,83	849,83	981,55
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	09. Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12 * 1 + 1/3)	11,11%	239,75	263,73	263,73	304,61
	10. Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,83%	17,91	19,70	19,70	22,76
	11. Férias sobre Licença-maternidade do substituto	0,02%	0,43	0,47	0,47	0,55
	12. Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	-	-	-	-	-
	13. Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,26%	5,61	6,17	6,17	7,13
	14. Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	0,65	0,71	0,71	0,82
	15. Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,66%	33,66	37,03	37,03	42,77
	16. 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)	8,33%	179,76	197,74	197,74	228,39
	arredondamento	-	-	-	-	-
	TOTAL DO GRUPO B:	22,14%	477,77	525,55	525,55	607,03
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	17. Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	9,06	9,97	9,97	11,52
	18. Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)	0,07%	1,51	1,66	1,66	1,92
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97)	3,61%	77,90	85,69	85,69	98,98
	TOTAL DO GRUPO C:	4,10%	88,47	97,32	97,32	112,42
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"					
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)	7,93%	171,05	188,15	188,15	217,31
	21. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)					
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% * Total da Remuneração	0,03%	0,65	0,71	0,71	0,82
	22. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B					
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%	0,00%	0,05	0,06	0,06	0,07
	arredondamento	-	-	-	-	-
	TOTAL DO GRUPO D:	7,96%	171,75	188,92	188,92	218,20
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)			70,00%	1.510,56	1.661,62	1.919,20
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)				3.668,57	4.035,43	4.660,95
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	Auxílio Funeral		0,50	0,50	0,50	0,50
	Vale Transporte		68,52	55,57	55,57	33,49
	Vale Alimentação		176,00	260,00	440,00	440,00
	Assistência Médica e Odontológica (cláusula 15ª da CCT 2010/2012)		0,64	1,28	1,28	4,00
	Auxílio Creche		27,00	27,00	27,00	27,00
	Seguro de Vida em Grupo		10,00	10,00	10,00	10,00
	Contribuição Assistencial Patronal		0,67	0,67	0,67	0,67
	Uniforme (EPI)		25,00	25,00	25,00	25,00
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		308,33	380,02	560,02	540,66
	R TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		3.976,90	4.415,45	4.595,45	5.201,61
	RESERVA TÉCNICA (5)	2,50%	99,42	110,39	114,89	130,04
	arredondamento	-	-	-	-	-
SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA			4.076,32	4.525,84	4.710,34	5.331,65
IV - INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	Máquinas e Equipamentos					
	Materiais e Produtos					
	Depreciação					
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:						
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)						
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	01. Despesas Administrativas/Operacionais	3,48%	141,86	157,50	163,92	185,54
	02. Lucro	0,39%	15,90	17,65	18,37	20,79
	arredondamento	-	-	-	-	-
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	3,87%	157,76	175,15	182,29	206,33
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			4.234,08	4.700,99	4.892,63	5.537,98
VI - TRIBUTOS	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES	VALORES	VALORES
	ISS	5,00%	246,88	274,11	285,28	322,91
	PIS	1,65%	81,47	90,46	94,14	106,56
	COFINS	7,60%	375,26	416,65	433,63	490,83
	TOTAL DOS TRIBUTOS:	14,25%	703,61	781,22	813,05	920,30
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	VALOR ORIGINAL	RETIFICAÇÃO (1ª REPACTUAÇÃO)	RETIFICAÇÃO (1ª REVISÃO)	VALOR REPACTUAÇÃO
	TOTAL UNITÁRIO	1	4.937,69	5.482,21	5.705,68	6.458,28

S
B
R.g

